



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Lei n.º 910/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Função: 01 ð Legislativa

Subfunção: 031 ð Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto Atividade - 2002 ð Coord. Das Atividades Legislativas

01.01.01.031.0001 ð 33.90.93.00 33.90.93.00 - Indenizações e Restituições

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 3º. da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no § IV., inciso III, e § 30 do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ANULAÇÃO PARCIAL, das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

01 ð Câmara Municipal

01.01 - Câmara Municipal

33.90.11 ð Vencimentos e Vantagens fixas ð Pessoal Civil 25.000,00

33.90.36 ð Outros Serviços de Terceiros ð Pessoa Física 10.000,00

44.90.52.00 ð Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total: 85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT. 14 de abril de 2007



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal